DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 23 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Portaria CGER nº 21/2026

A Coordenadoria Geral da Secretaria de Esportes, com fundamento no Artigo 24, inciso VI, da Resolução SESP nº 16, de 18 de julho de 2025, aprova e publica o presente Regulamento:

REGULAMENTO GERAL DO 4º PRÓ-NATAÇÃO

I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O Pró-Natação tem por finalidade incentivar a prática da natação no Estado de São Paulo e favorecer a descoberta de novos valores, através da prática do esporte.

Parágrafo Único - As provas do Pró-Natação serão regidas pelas regras oficiais da modalidade com as exceções previstas neste Regulamento.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º - Poderão participar do Pró-Natação atletas de ambos os sexos, de 09 (nove) a 16 (dezesseis) anos de idade, independentemente de seu vínculo com instituições que desenvolvam a prática da modalidade.

Artigo 3º - Cada Atleta poderá participar de 3 (três) provas individuais, do nado medley e do revezamento. Cada entidade poderá inscrever apenas uma equipe de revezamento.

Parágrafo Único – As provas deverão ser definidas no ato da inscrição e o atleta não poderá, em nenhuma fase desse evento, participar em outra prova que não àquela em que estiver inscrito. Constatada a irregularidade o mesmo será desclassificado.

Artigo 4º - É vedada a participação no Pró-Natação a todos os atletas federados ou que vierem a se federar, na modalidade, durante as fases do evento.

Parágrafo Único – Desde que não sejam federados, os atletas que participarem de competições Abertas da Federação Aquática Paulista terão condições de participar do Pró-Natação. Competições Abertas são aquelas em que a Federação Aquática Paulista permite a participação de Clubes e atletas que não estejam federados na modalidade.

III – DAS CATEGORIAS

Artigo 5º - As provas do Pró-Natação serão divididas nas seguintes faixas etárias:

a) Categoria A – 09 e 10 anos – 2017 – 2016

b) Categoria B – 11 e 12 anos – 2015 - 2014

c) Categoria C – 13 e 14 anos – 2013 - 2012

d) Categoria D – 15 e 16 anos – 2011 - 2010

IV - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - As Entidades deverão formalizar suas inscrições, por prova, categoria e sexo, através de formulário próprio, disponível no site da SESP: www.esportes.sp.gov.br, conforme Calendário Oficial da Divisão de Esportes, publicado pela Coordenadoria Geral, devendo também enviar por e-mail nos endereços eletrônicos que constam no modelo de Ficha de Inscrição, de acordo com o seu município:

- Capital: Divisão de Esportes
- Interior: Inspetorias ou Seções Regionais de Esporte e Lazer (IREL/SREL) da sua região.

Artigo 7º - O atleta não poderá participar por mais de uma entidade.

Parágrafo Único – É vedada a inscrição de atletas que estejam cumprindo pena imposta por órgão de Justiça Desportiva.

Artigo 8º - O atleta deverá apresentar, em todas as fases, documentos que comprovem sua idade.

Parágrafo Primeiro – Serão aceitos como documentos comprobatórios:

- Carteira de Identidade Original (RG) com data de emissão a partir de 2016 ou Digital (Aplicativo Oficial);
- Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Digital (Aplicativo Oficial),

Parágrafo Segundo – O técnico (a) deverá estar registrado no Conselho Regional de Educação Física e apresentar documento que o comprove (CREF).

V – DAS ETAPAS

Artigo 9º - O Pró-Natação será disputado em 3 (três) etapas:

- Interior: Fase Sub-Regional e Fase Regional, que serão realizadas pelas respectivas IREL e SREL conforme Calendário Oficial;
- Capital: Será disputada em fase única, através da Divisão de Esportes - Fase – Seletiva Única

Final Estadual: Conforme Calendário Oficial da Divisão de Esportes, publicado pela Coordenadoria Geral.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 10º - O Pró-Natação obedecerá a seguinte forma de classificação:

INTERIOR

a) Sub-Regional **–** Classificam-se para a Fase Regional os atletas que obtiverem os 8 (oito) melhores tempos em cada prova, categoria e sexo;

b) Regional – Classificam-se para a Fase Final Estadual o 1º colocado de cada prova, categoria e sexo;

c) A categoria "A" disputará apenas até a Fase Regional.

CAPITAL

Fase – Seletiva Única – Classifica-se o 1º colocado de cada prova, categoria e sexo para a Final Estadual.

Parágrafo Primeiro – Os classificados para a Fase Final Estadual poderão ser substituídos pelos subsequentes na classificação em caso de desistência, assim como técnicos e acompanhantes.

Parágrafo Segundo – As Seções Regionais de Esportes deverão encaminhar, no prazo estabelecido, o relatório dos classificados para a Fase Final Estadual por prova, categoria e sexo, para o **Chefe do Comitê Dirigente da Final Estadual.**

Parágrafo Terceiro – Fica assegurada ao município-sede a participação de 01 (um) atleta por categoria e prova, desde que tenha participado de qualquer fase anterior;

Parágrafo Quarto – Na Fase Final Estadual a classificação final será de 1º ao 8º lugar, sendo adotada a pontuação abaixo por categoria e sexo:

1º Colocado 09 pontos

2º Colocado 07 pontos

3º Colocado 06 pontos

4º Colocado 05 pontos

5º Colocado 04 pontos

6º Colocado 03 pontos

7º Colocado 02 pontos

8º Colocado 01 ponto

VII – DA PREMIAÇÃO

Artigo 11º - Na Fase – Seletiva Única da Capital e na Fase Regional do Interior haverá premiação para os 3 (três) primeiros classificados por prova, categoria e sexo, a qual será de responsabilidade da SESP.

Parágrafo Único – Na Final Estadual serão premiados os 3 (três) primeiros classificados por prova, categoria e sexo e as 3 (três) primeiras equipes /entidades classificadas na pontuação geral, sob responsabilidade da SESP.

VIII – REGULAMENTO TÉCNICO

Artigo 12º– As provas do Pró-Natação serão as seguintes:

a) 50 metros nos quarto estilos masculino e feminino Categoria A e B

b) 100 metros nos quatro estilos masculino e feminino Categoria C e D

c) 200 metros nado medley masculino e feminino Categoria C e D

d) Revezamento 4x50 metros nado livre masc. e fem. Categoria D

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º– Serão de responsabilidade dos participantes o transporte e a alimentação nas Fases da Capital, Sub-Regional e Regional – no Interior;

Parágrafo Único – Na fase Final Estadual a SESP fornecerá transporte, alojamento e alimentação para os classificados e 1 (um) técnico por entidade, exceto quando o número de classificados for maior que 12 (doze) atletas, poderá, então, ser incluído na delegação, mais 1 (um) técnico ou acompanhante.

Artigo 14º– O Município-sede deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, alimentação e alojamento com colchões em bom estado em local que ofereça boas condições de higiene e conforto para acomodar os atletas e técnicos das delegações.

Parágrafo Primeiro – As representações municipais e/ou entidades serão responsáveis pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material colocado à disposição;

Parágrafo Segundo – As representações municipais e/ou entidades deverão levar material de higiene pessoal, roupas de cama e banho;

Parágrafo Terceiro – É proibido que pessoas que não constem nos **Relatórios de Classificação da Fase Final Estadual,** permaneçam ou desfrutem de alimentação e hospedagem na Fase Final Estadual;

Parágrafo Quarto – A Final Estadual será realizada conforme Calendário Oficial da Coordenadoria Geral.

Artigo 15º– Os patrocinadores e organizadores estarão isentos de responsabilidade sobre quaisquer danos materiais ou físicos que porventura venham a ocorrer em consequência da realização das provas, cabendo aos municípios e entidades participantes as providências quanto às condições de aptidão física/clínica dos atletas para a prática da modalidade.

Artigo 16º - A inscrição/participação neste evento implica na anuência e irretratável permissão de uso do nome, imagem e voz dos inscritos pelo Governo do Estado de São Paulo para a transmissão, cobertura jornalística e divulgação do evento e das atividades da Coordenadoria Geral, no Brasil e no exterior, através de quaisquer veículos de comunicação, mídias ou modalidades existentes de exploração de imagem e som, pública ou privada.

Artigo 17º– A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da Coordenadoria Geral, cabendo a essa lugar de destaque em todas as inserções, com exceção dos uniformes dos participantes.

Artigo 18º– Estarão desclassificados os atletas e dirigentes que infringirem este Regulamento, ficando sujeitos, os infratores, às penalidades do Código de Justiça Desportiva.

Artigo 19º– A participação de atletas observará a legislação vigente, bem como as normas oficiais da modalidade e as diretrizes dos órgãos desportivos competentes, quando aplicáveis.

Parágrafo único – Situações específicas serão analisadas pela Coordenadoria Geral, à luz das normas legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 20º – Os casos omissos serão resolvidos pelo gestor de cada fase e na Fase Final Estadual, pelo Chefe do Comitê Dirigente.

Artigo 21º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições anteriores.

Débora Fellao Almeida

Coordenadora Geral